



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 25/2023

OFÍCIO Nº. 0397/2023-GAP

Protocolo 36515 Envio em 06/06/2023 15:47:45

Paraguaçu Paulista-SP, 6 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 612.830,40, destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária, em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde, vital e essencial ao atendimento da população.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município fazer a adequação orçamentária, liberar recursos e formalizar por meio de aditamento de convênio a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 6 de junho de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 612.830,40 (seiscentos e doze mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC - pagamento das despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito de R\$ 612.830,40 (seiscentos e doze mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro dos exercícios anteriores, originário da Fonte de Recurso 91 - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo II.

O crédito será utilizado pelo Departamento de Saúde na execução da Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC - pagamento das despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o Plantão Presencial de Médico Pediatria, conforme Ofício SMAC nº 173/2023.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde, vital e essencial ao atendimento da população.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município fazer a adequação orçamentária, liberar recursos e formalizar por meio de aditamento de convênio a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 612.830,40, destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ R\$ 612.830,40 (seiscentos e doze mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC - pagamento das despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito de R\$ 612.830,40 (seiscentos e doze mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro dos exercícios anteriores, originário da Fonte de Recurso 91 - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de junho de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 6 de junho de 2023 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	835	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	612.830,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$				612.830,40

ANEXO II

Fontes de Recurso				
91	00			612.830,40
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$				612.830,40



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 173/2023

Paraguaçu Paulista 25 de maio de 2023.

Ilma Sra
Tatiani dos Santos Correia
Diretora do Departamento de Planejamento
E-mail: financeiro@eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: PLANTÃO PRESENCIAL DE MÉDICO PEDIATRA

Considerando os seguintes documentos em anexo, solicitação do Conselho Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, Ofício nº 71/2023 DESA e Memorando Interno nº 46/2023.

Solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 87.547,20 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) mensais, no total R\$ 612.830,40 para o período de junho a dezembro.

Informamos que o recurso é para custeio do serviço de médico plantonista presencial da especialidade em pediatria.

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

JRBM/ETNN/Mams
OF

Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.
CEP: 19.700-000 Fone/Fax: (18) 3361-9910 E-mail: secretariasaudeppta@gmail.com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 46/2023

DE:	Departamento de Administração
PARA:	Gabinete

Paraguaçu Paulista, 24 de Maio de 2.023.

Considerando o ofício do Conselho de Gestor e do Departamento de Saúde (071/2023) que relata sobre o serviço de pediatria.

Venho por meio deste informar que o executivo possui disponibilidade financeira para o pagamento do presente serviço, porém por se tratar de um novo serviço será necessário adequação orçamentária:

Elbio, mândeu

Sem mais nada a acrescentar, reiterar ou informar.

Atenciosamente,

Denis Roberto Victorino da Silva
Diretor Departamento de Administração e Finanças

CONSELHO GESTOR

da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – SP

Ao

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Senhor Antonio Takashi Sassada.

Às 9:30h do dia 17 de maio de 2023, por solicitação do Conselho Gestor, estivemos reunidos na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, os membros do Conselho Gestor, Sra. Lucilene Toneli, Administradora, Sr. Provedor Godofredo Ribeiro de Freitas e o Sr. Mateus Siqueroli, representante da Empresa AVIVE a fim de tratarmos do seguinte assunto:

- Grave situação da Maternidade e Falta de Profissionais Médicos - Pediatras.

Depois de amploamento discutido o assunto da Pauta, foi apresentada proposta pelo Sr. Mateus Siqueroli, representante da empresa AVIVE em que a Maternidade da Santa Casa ficaria 24h assistida por médico Pediatra, no entanto, seria necessário um contrato de prestação de serviços médicos no valor aproximando de R\$ R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) mensais, conforme orçamento anexo.

Este contrato assistiria a Santa Casa de Paraguaçu Paulista, deixando-a com 1 (um) médico presencial em regime de plantão de 12h (doze) diurnas e 12h (doze) noturnas.

Com a palavra, tanto o Sr. Provedor quanto a Sra. Administradora da Santa Casa foram taxativos em afirmar que esta Entidade não possui condições financeiras de assumir esta contratação.

A Santa Casa encontra-se a meses sem médicos Pediatras, situação que vem trazendo prejuízos imensos à população Paraguaçuense, população essa que vem encontrando enormes dificuldades, tendo que se deslocar a cidade de Assis para procedimentos de partos e acompanhamentos médicos especializados.

Em razão disso, este Conselho Gestor requer do Sr. Prefeito Municipal Antonio Takashi Sassada que analise a situação acima narrada e, responda a este ofício, com urgência, deliberando positivamente acerca da contratação da empresa acima, assumindo os custos mensais.

Atenciosamente

ANTÔNIO ROBERTO ARANTES BARRETTO FILHO
Presidente do Conselho Gestor

ibio Tallette Júnior
Chefe de Gabinete



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº 0071/2023 – DESA

Paraguaçu Paulista, 19 de Maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"
antianprefeito@eparaguacu.sp.gov.br
Av. Siqueira Campos, 1430, Centro
19703-061 Paraguaçu Paulista – SP

Assunto: Resposta ao Conselho Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Em resposta ao ofício do Conselho Gestor da Santa Casa de Paraguaçu Paulista, referente a solicitação de aporte financeiro para contratação de nova equipe médica na especialidade de Pediatria no valor de R\$ 88.000,00 mensais.

Realmente é de fundamental importância para o funcionamento tanto da maternidade quanto dos atendimentos referente às internações de crianças a presença do médico pediatra. Temos acompanhado a situação da Santa Casa e entendemos também que é de suma importância a regularização desse serviço. A Santa Casa através do provedor vem sempre nos informando o que tem feito para atender a demanda existente no município. Os partos, por exemplo, são realizados na cidade vizinha de Assis.

A prefeitura, através do departamento de Saúde, paga mensalmente a Santa Casa para que a mesma realize os atendimentos de pediatria na modalidade retaguarda. O que fomos informados que hoje apenas 2 profissionais estão trabalhando na retaguarda médica o que não está sendo suficiente para atender a atual demanda.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

A proposta do Conselho Gestor em ter o serviço de pediatria presencial é oportuna, pois caso optamos por terceirizar apenas o serviço da maternidade, considerando uma média de 30 partos/ mês com custo aproximado de R\$ 3.000,00 temos um total de R\$ 90.000,00 a serem pagos mensalmente. Não estão incluídos outros custos como transporte, mão de obra, risco, etc. Em termos de serviços prestados, teremos um ganho em qualidade, maior agilidade no atendimento e poderão ser sanados diversos problemas decorrentes do cotidiano do hospital. Porém, temos um óbice em relação a questão orçamentária. A contratualização vigente gera um valor de pagamento mensal de R\$ 24.791,92 o que já está lançado em nosso orçamento desse ano. O valor solicitado para essa nova adequação gera uma diferença a pagar de R\$ 63.208,08 mensalmente, perfazendo um total de R\$ 442.456,56 para esse ano, considerando o início no mês de Junho. Esse valor extrapola e muito nosso orçamento.

Sendo o que há, nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/Imm
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

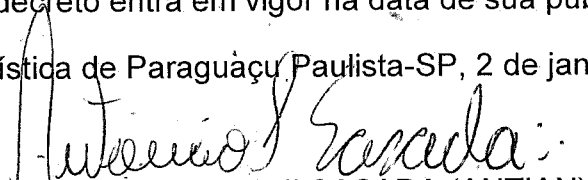
Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

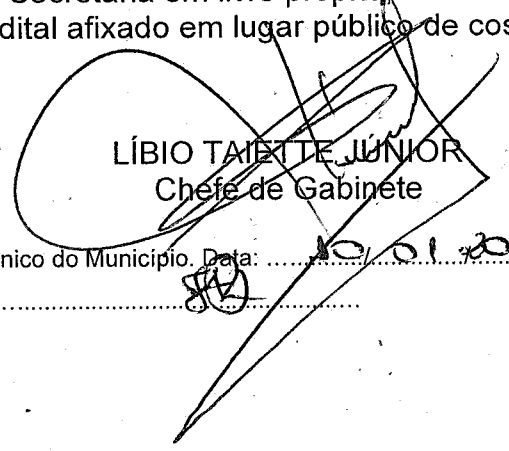
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 

